

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1426

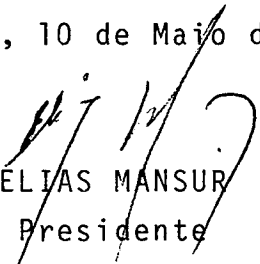
PROJETO DE LEI Nº 11/83

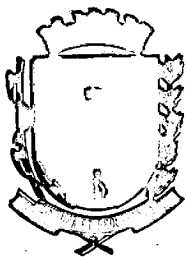
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica declarada de utilidade pública a COMUNIDADE DA VILA SÃO PEDRO, de Pirassununga, com sede nesta cidade, à Rua Francisco Caruso, nº 1.159, Vila São Pedro, devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, sob nº 248, do Livro A.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de Maio de 1983.


ELIAS MANSUR
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI

Nº 11/83

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica declarada de utilidade pública a COMUNIDADE DA VILA SÃO PEDRO, de Pirassununga, com sede/ nesta cidade, à Rua Francisco Caruso, nº 1.159, Vila São Pedro, / devidamente registrado no Cartório de Titulos e Documentos, sob/ número 248, do Livro A.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de maio de 1983.

Edson Sidney Vick
Vereador

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de maio de 1983.

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 10 de 05 de 1983

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 10 de 05 de 1983

Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE REVENHOS E ECONOMIA FISCAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2. PREENCHA-A A MÁQUINA EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3. NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4. DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5. APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6. PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

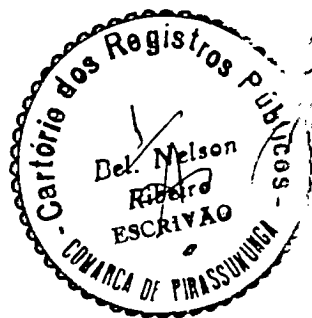
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC

47 718 564/0001-28

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

<p>03 INFORMAÇÕES GERAIS</p> <p>03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> 01 8 02 6 9</p> <p>04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> 03 0 04 9 2</p> <p>05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. N.º ORDEM CONTROLE 00001</p>		<p>05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS</p> <p>07 MÊS DE BALANÇO DE ORIGEM NACIONAL 01 12 0 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0 0 0 8 8</p> <p>08 PERCENTUAL DO CAPITAL</p> <p>09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") MINOS DE C\$ 100.000 X 01 6 ENTRE C\$ 100.000 E C\$ 1.000.000 02 4 MAIS DE C\$ 1.000.000 03 2 6</p>																																																																									
<p>04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS</p> <p>06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE</p> <table border="1"> <tr> <td>IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)</td> <td>X 00 9</td> <td>LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS</td> <td>08 4</td> </tr> <tr> <td>EXPORTAÇÃO</td> <td>01 7</td> <td>ENERGIA ELÉTRICA</td> <td>09 2</td> </tr> <tr> <td>PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL</td> <td>02 5</td> <td>MINERAIS</td> <td>10 6</td> </tr> <tr> <td>IMPORTAÇÃO</td> <td>03 3</td> <td>TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA</td> <td>11 4</td> </tr> <tr> <td>IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)</td> <td>X 04 1</td> <td>ICM</td> <td>12 2</td> </tr> <tr> <td>IPI</td> <td>05 0</td> <td>PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA</td> <td>13 0</td> </tr> <tr> <td>OPERAÇÕES FINANCEIRAS</td> <td>06 8</td> <td>IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS</td> <td>14 9</td> </tr> <tr> <td>SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)</td> <td>07 6</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>		IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4	EXPORTAÇÃO	01 7	ENERGIA ELÉTRICA	09 2	PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	MINERAIS	10 6	IMPORTAÇÃO	03 3	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4	IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	X 04 1	ICM	12 2	IPI	05 0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0	OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9	SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6			<p>06 NATUREZA JURÍDICA</p> <p>10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO</p> <table border="1"> <tr> <td>EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)</td> <td>00 6</td> <td>EMPRESA PÚBLICA</td> <td>10 3</td> </tr> <tr> <td>SOCIEDADE EM NOME COLETIVO</td> <td>01 4</td> <td>SOC. DE ECONOMIA MISTA</td> <td>11 1</td> </tr> <tr> <td>SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.</td> <td>02 2</td> <td>SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)</td> <td>12 0</td> </tr> <tr> <td>SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA</td> <td>03 0</td> <td>SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)</td> <td>13 8</td> </tr> <tr> <td>SOC. COMANDITA SIMPLES</td> <td>04 9</td> <td>EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)</td> <td>14 6</td> </tr> <tr> <td>SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES</td> <td>05 7</td> <td>FUNDAÇÃO</td> <td>X 15 4</td> </tr> <tr> <td>SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS</td> <td>06 5</td> <td>ASSOCIAÇÃO</td> <td>16 2</td> </tr> <tr> <td>SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO</td> <td>07 3</td> <td>AUTARQUIA</td> <td>17 0</td> </tr> <tr> <td>SOC. COOPERATIVA</td> <td>08 1</td> <td>ORGÃO PÚBLICO</td> <td>18 9</td> </tr> <tr> <td>FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SITUADA NO EXTERIOR</td> <td>09 0</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>		EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6	EMPRESA PÚBLICA	10 3	SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1	SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0	SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8	SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6	SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	FUNDAÇÃO	X 15 4	SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	ASSOCIAÇÃO	16 2	SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	AUTARQUIA	17 0	SOC. COOPERATIVA	08 1	ORGÃO PÚBLICO	18 9	FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SITUADA NO EXTERIOR	09 0		
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4																																																																								
EXPORTAÇÃO	01 7	ENERGIA ELÉTRICA	09 2																																																																								
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	MINERAIS	10 6																																																																								
IMPORTAÇÃO	03 3	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4																																																																								
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	X 04 1	ICM	12 2																																																																								
IPI	05 0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0																																																																								
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9																																																																								
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6																																																																										
EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6	EMPRESA PÚBLICA	10 3																																																																								
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1																																																																								
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0																																																																								
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8																																																																								
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6																																																																								
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	FUNDAÇÃO	X 15 4																																																																								
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	ASSOCIAÇÃO	16 2																																																																								
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	AUTARQUIA	17 0																																																																								
SOC. COOPERATIVA	08 1	ORGÃO PÚBLICO	18 9																																																																								
FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SITUADA NO EXTERIOR	09 0																																																																										
<p>07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE</p> <p>11 DESCRIÇÃO FUNDAÇÃO DA DEFESA DE INTERESSES SOCIO-COMUNITARIO 02 00 9 9</p>																																																																											
<p>08 DENOMINAÇÃO</p> <p>13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL, DENOMINAÇÃO COMERCIAL COMUNIDADE DA VILA SÃO PEDRO</p> <p>14 NOME DE FANTASIA DRO</p>																																																																											
<p>09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE</p> <p>15 TIPO (RUA AV. ETC.) R 16 NOME DO LOGRADOURO FRANCISCO CARUSO</p> <p>17 NÚMERO 2159 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)</p> <p>19 BAIRRO OU DISTRITO VILA SÃO PEDRO 20 CEP 13630 21 SIGLA DA UF SP</p> <p>22 MUNICÍPIO PIRASSUNUNGA 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO 6377 24 CÓDIGO DA INSPEÇÃO</p>																																																																											
<p>10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA</p> <p>25 INSCRIÇÃO NO CPF NÚMERO BÁSICO CONTROLE</p> <p>26 NOME FRANCISCO ASSIS DOS REIS</p> <p>11 ASSUNTO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE</p> <p>27 DATA 12/09/82</p> <p>28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA</p>		<p>12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS</p> <p>29 PARA USO DO ORGÃO RECEPTOR</p> <p>13 RECEPÇÃO NO ORGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE</p> <p>30 DATA DE RECEPÇÃO 22/02/83</p> <p>31 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO</p>																																																																									
<p>14 PARA USO DO ORGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE</p> <p>32 DATA DE RECEPÇÃO</p>																																																																											

EXMO SR: OFICIAL DO REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA.



COMUNIDADE DA VILA SÃO PEDRO, através do abaixo assinado Sr. FRANCISCO ASSIS DOS REIS, brasileiro, casado, maior, militar, portador da Cedula de Identidade RG nº 289344-Maer e Cic nº 931927-708-72, residente e domiciliado em Pirassununga, Estado de São Paulo à Rua Dois nº 1110, Vila São Pedro, na qualidade de Presidente da Comunidade da Vila São Pedro, com sede nesta cidade de Pirassununga - Estado de São Paulo à Rua Francisco Carusc nº 1159- Vila São Pedro - Entidade, sem fins lucrativos, que tem como finalidades, ESTABELECIMENTO DE ENSINO, vem mui respeitosamente requerer a V. Excia, se aigne proceder o Arquivamento da sua Ata de Fundação e Estatutos e o Respectivo Registro pelo que apresenta em 4 (quatro) vias.

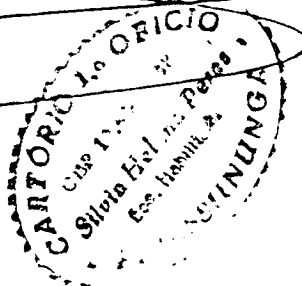
Termos em que
P. Deferimento

Pirassununga, 07 de fevereiro de 1983

Reis
FRANCISCO ASSIS DOS REIS
Presidente

~~SETEMS~~ FABELIONATO
~~Francisco Assis dos Reis~~
07 de fevereiro de 83
SHD
SHD

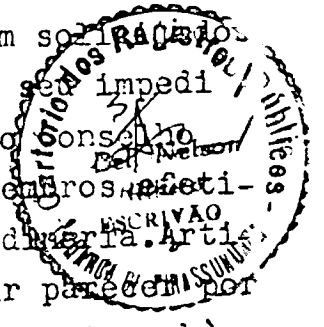
Cartório do Primeiro Ofício
Pirassununga - SP - CEP 13060-000
Jacira C. de C. de C.
SELO
RECORREDO
SETEMS FABELIONATO
Rua Quintino de Bocaiuva, 158
São Paulo



Ata da Reunião de Fundação da Comunidade da Vila São Pedro, realizada aos doze de setembro de mil novecentos e oitenta e dois. Aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e dois às vinte horas na residência do Sr. Francisco Assis dos Reis em Pirassununga, gentilmente cedida por ele, reuniram-se em assembléia os seguintes senhores e senhoras: Francisco Assis Dos Reis, Antonio Tadeu Marchetti, Aparecida da Silva Noin, Ademir Noin, Moisés Dias Limeira, Luiz Antonio Barbosa, Benedito Aparecido Alves, Vitor Bulhões, Ivone Marson Bulhões, José Irineu Batistela, Maria do Carmo Carvalho De Bem, Vitória / Aparecida Scatambulo Batistela, Américo Capuano, Ruth Capuano, Ana Maria Chiaratti de Castro, Luiz Antonio De Bem, Maria Diva de Carvalho Andreotti, José Faustino dos Santos, Fátima Sueli Limeira, Rosângela das Graças Souza dos Reis, Maria Conceição Garcia Marchetti, João Ferreira Maria Ines Horácio Alves, João Carlos Marchetti, José Luiz Andreotti, Iracema Sinotti, Lidia Evangelista Amorim, Antonio Andreotti, José Jonas de Castro, Antonio Ricardo Hypólito, José Pedro Sinotti, Adailton / Horácio, e Josué Evangelista Amorim, que assinaram esta ata com o objetivo de fundar a Comunidade da Vila São Pedro de Pirassununga, grande aspiração e necessidade para esta Vila. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Francisco Assis Dos Reis, nomeando a ~~mtm~~ Maria Aparecida da Silva Noin, como Secretária "Ad Hoc", em sua preleção inicial, Sr. Francisco Assis dos Reis disse ser a Fundação da Comunidade da Vila São Pedro em Pirassununga, velho sonho de todos aqueles moradores do bairro, que sentindo a necessidade das crianças permanecerem no bairro, e não atravessar duas avenidas que circundam a Vila para estudar em uma das escolas: E.E.P.G. Osmarina Sedeh Padilha ou E.E.P.G. / Dr. Manoel Jacinto Vieira de Moraes, pois é muito perigosa principalmente às crianças de primeira à quarta séries. Pediu a todos o maior trabalho possível em favor das crianças do bairro. Disse ainda promessa do Sr. Prefeito Municipal Dr. Rubens Santos Costa, referente a doação de um terreno pertencente a Prefeitura Municipal para futura Construção da Escola da Comunidade da Vila São Pedro, Disse que o primeiro ato desta Assembléia seria a eleição da Primeira Diretoria e antecipadamente pediu aqueles que fossem eleitos que não se negassem aceitar o cargo que lhes seria confiado. Diretoria: Dando início aos trabalhos proceder-se-a a eleição da Diretoria, o que foi feito por aclamação e por unanimidade. Essa Diretoria com mandato até Doze de setembro de mil novecentos e oitenta e dois, ficou assim constituída: Presidente Francisco Assis Dos Reis, Vice-Presidente Antonio Tadeu Marchetti; Secretário geral- Maria Aparecida da Silva Noin; primeiro secretário Ademir Noin; segundo secretário Moisés Dias Limeira; Primeiro tesoureiro Luiz Antonio Barbosa; segundo tesoureiro Benedito Aparecido Alves, após a verificação da concordância de todos os eleitos, os mesmos foram saudados com uma salva de palmas. Procedeu-se da mesma forma à eleição do Conselho Fiscal que foi assim constituído; Antonio Andreotti; José Jonas de Castro; Antonio Ricardo Hypólito; Suplentes: José Pedro Sinotti.

Adailton Horácio e Josué Evangelista Amorim. Também por aclamação constitui-se o Conselho Deliberativo da seguinte forma: Vitor Bulhões, Ivone Marson Bulhões, José Irineu Batistella, Maria do Carmo Carvalho de Bem, Vitória Aparecida Scatambulo Batistella, Américo Capuano, Ruth Capuano, Maria Chiaratti de Castro, Luiz Antonio De Bem, Maria Diva de Carvalho Andreotti e José Faustino dos Santos, suplentes: Fátima Sueli Joazeiro, Sângela das Graças Souza dos Reis, Maria Conceição Garcia Marchetti, João Ferreira, Maria Ines Horácio Alves, João Carlos Marchetti, José Luiz Andreotti, Iracema Sinotti e Lidia Evangelista Amarim. Como Presidente do Conselho Deliberativo foi eleito o senhor Vitor Bulhões. Estatutos: - / Uma vez constituída e empossada a Diretoria, o senhor Presidente apresentou a Assembléia o projeto dos Estatutos da Nova associação tendo na oportunidade solicitado ao senhor Secretário que procedesse a sua leitura. Após a sua leitura e discussão foram os mesmos aprovados na forma que exara abaixo: - Capítulo "I" - Da Denominação. Sede e Fins, Artigo 1º A Comunidade da Vila São Pedro, fundada no dia 12 de setembro de 1982, é uma entidade civil, sem fins lucrativos que tem por finalidades estabelecimento de ensino, sem distinção de raça condição social, credo político ou religioso. Artigo 2º - A entidade funcionará por tempo indeterminado e terá sua sede e forum na cidade de Firassununga, Estado de São Paulo. Artigo 3º - A Comunidade da Vila São Pedro será regida pela legislação vigente do País, Pelos seus Estatutos, regimento e regulamento interno. Capítulo "II" - Da Diretoria: Artigo 4º - A Diretoria não responde nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais, de conformidade com o artigo 19, item "IV" do Código Civil Brasileiro. Artigo 5º - São Deveres Da Diretoria: a) - Cumprir os estatutos; b) - cumprir os regimentos e regulamentos internos; . Capítulo "III" - DA Administração Artigo 6º - Será Administrada por uma Diretoria e Conselho Fiscal: Artigo 7º Da Diretoria: - a) A Diretoria será composta por Presidente, Vice Presidente, Secretário Geral, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º tesoureiro e 2º Tesoureiro; b) O mandato da Diretoria será de (1) Um ano, podendo haver reeleição. Artigo 8º - Compete À Diretoria: - a) cumprir e fazer cumprir os Estatutos, regimentos internos e elaborar regulamentos internos Artigo 9º - Compete ao Presidente: - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto; b) representar a Entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia; d) - autorizar as despesas, assinar cheques juntamente com o tesoureiro; § Único - Em seu impedimento caberá ao vice substituí-lo; // Artigo 10º - Compete ao Secretário : - a) - secretariar as reuniões e redigir as competentes atas; b) - publicar todas as notícias das atividades da entidade; c) - elaborar os relatórios das atividades, em conjunto com os demais membros da Diretoria; d) - Atender as correspondência; e) preparar e manter em dia o fichário dos associados. § Único - Em seu impedimento caberá ao 1º secretário substituí-lo. Artigo 11º - Compete ao // Tesoureiro: =a) Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas de qualquer tipo, donativos e dinheiro e espécie, mantendo em dia a escrituração

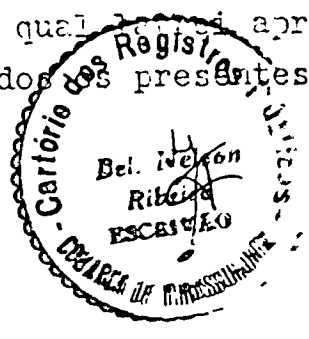
toda comprovada; b) pagar e movimentar as contas bancárias e autorizar as despesas, sempre com o visto do presidente; c) - elaborar e representar relatórios da receitas e despesas, sempre que forem solicitados, e anualmente submetê-lo a Assembléia Geral: § Único - Em caso de impedimento, caberá ao 2º tesoureiro substituí-lo. Artigo 12º - Do Conselho Fiscal: a) O conselho fiscal será composto por três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, eleitos em Assembléia Geral Ordinária. Artigo 13º - Compete ao Conselho Fiscal: a) analisar e emitir parecer por escrito, sobre contas apresentadas pelo Presidente e Tesoureiro; b) - convocar Assembléia Geral Ordinária apenas quando for necessário, desde que, verificando irregularidades na escrituração contábil ou nos atos de gestão financeira. § Único - A Diretoria e Conselheiros não perceberão remuneração de qualquer tipo pelas suas atividades. Capítulo "IV" - Do Patrimônio: Artigo 14º - O Patrimônio da Comunidade da Vila São Pedro será constituída por bens imóveis, móveis, veículos, semoventes, donativos em dinheiro ou em espécie, títulos de créditos, auxílios oficiais ou subvenção de qualquer tipo. § Único - Todos os bens das entidades serão aplicados exclusivamente dentro do território nacional sempre de interesse da entidade. Capítulo "V" - Da Dissolução: Artigo 15º - A Dissolução da Comunidade da Vila São Pedro só poderá ser feita por resolução de uma Assémléia Geral, Especialmente convocada por este fim. Artigo 16º - A Assembléia Geral será realizada com um mínimo de dois terços 2/3 de seus membros em primeira convocação e com a metade na segunda. O prazo de intervalo para a segunda convocação será de sessenta (60) / minutos, contados a partir do horário previsto para a primeira, caso / esta não se verifique. Não se aplicando este disposto a todas as reuniões da Assembléia Geral. Artigo 17º - Ocorrendo a dissolução prevista neste Capítulo, o Patrimônio líquido da Comunidade da Vila São Pedro / será doado, por rateio às instituições filantrópicas legalmente constituídas, em funcionamento e registrada na Previdência Social. Capítulo "VI" - Das Disposições Gerais e Finais: Artigo 18º - Este Estatuto somente / poderá ser alterado em Assembléia Geral, com a aprovação da maioria de seus membros. Artigo 19º - O presente Estatuto entrará em vigor a / partir de sua aprovação em Assembléia Geral; Artigo 20º - A posse da primeira Diretoria será após e em segundo à aclamação da Assembléia / Geral, para tal convocada. As demais Diretorias tomarão posse no dia / do aniversário de fundação da Comunidade da Vila São Pedro, ou em outra data a ser fixada pela mesma, como melhor convier; Artigo 21º - / Os Casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, revogando-se as disposições em contrário e registrado em cartório //



A large, handwritten scribble or signature in the bottom left corner of the page, consisting of several overlapping loops and lines.

A small handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page, appearing as a simple 'X' or similar symbol.

Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião da qual foi apre-
sente Ata, que após a sua leitura foi assinada por todos os presentes.
Pirassununga, SP. 12 de Setembro de 1982.



Confere com o original

[Handwritten signature]

Francisco Assis dos Reis
Presidente

[Handwritten signature]

Ademir Noin
1º Secretário

[Handwritten signature]

- Laércio Jesus Leite -
OAB.53.183/SP (advº)

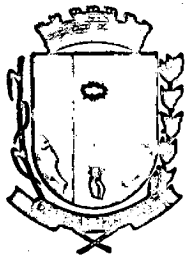
CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA S.P.

dr. Nelson Ribeiro dr. Luiz Ribeiro
Oficial Oficial Maior

PROTOCOLO Nº 3763 fls. 65 v
APRESENTADO em 18 / 02 / 1983
REGISTRO Nº 248 fls. - Livro "A"
Pirassununga, 18 de 02 de 1983
Oficial *[Signature]*



OS CÉLOS DEVIDOS
FORAM RECOLHIDOS
POR GUIA



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

1983

PARECER

Nº _____

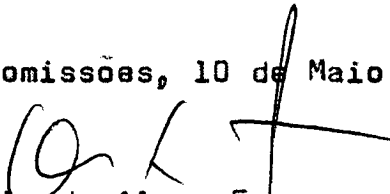
Ao Projeto de Lei nº 11/83

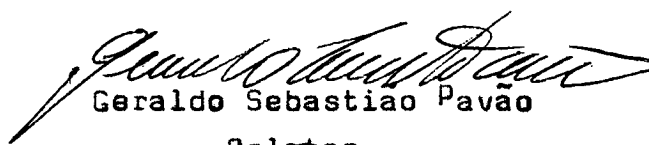
Autor: Edson Sidney Vick

COMISSÃO DE JUSTIÇA,
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO


Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 11/83, que visa declarar de utilidade pública a Comunidade da Vila São Pedro, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 10 de Maio de 1983.


Orlando Alves Ferraz
Presidente


Geraldo Sebastiao Pavão

Relator


Antenor Francêchini

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

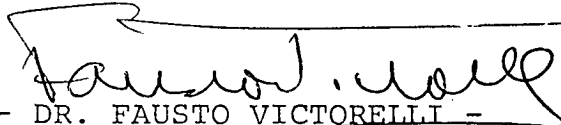
- LEI Nº 1.525/83 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica declarada de utilidade pública a COMUNIDADE DA VILA SÃO PEDRO, de Pirassununga, com sede nesta cidade à rua Francisco Caruso, nº 1.159, Vila São Pedro, devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, sob nº 248, do Livro A.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de maio de 1.983.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.

Diretor de Administração.

mcz/.-